



# Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

## **EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL EM CADASTRO DE RESERVA –** **Nº 01/2019** **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA LITORAL SUL**

PROCESSO SELETIVO EM CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SAÚDE INDÍGENA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: **13/06/2019 à 24/06/2019**

A Irmandade da Santa Casa de Andradina, entidade sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 43.535.210.0001-97, como sede na Avenida Guanabara, Nº 730 – Andradina/SP, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo em cadastro de reserva, contendo vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo reger-se-á, em todas suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, disponível no site da Irmandade da Santa Casa de Andradina, [www.santacasaandradina.com.br](http://www.santacasaandradina.com.br), no link – “Transparência”, “Editais de Processo Seletivo” e, ainda estará disponível no “DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO” e também para consulta no seguinte endereço: - Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul-situado na Rua: Professor Brasílio Ovídio, nº 639, bairro: Portão, cep: 80.320-100 – Curitiba/PR.
- 1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais, que, em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943-Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, bem como em conformidade com os critérios constante nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções constantes no quadro de vagas no item 1.3 e com vistas às ações complementares de saúde indígena e saneamento ambiental, conforme convênio 878679/2018, entre o Ministério da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Andradina.

### 1.3 Quadro de vagas





## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

Função	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Requisitos Básicos de Formação
Cirurgião - Dentista	10 vagas - Cadastro de reserva	20 horas	R\$ 4.095,13	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
Cirurgião- Dentista	10 vagas - Cadastro de reserva	40 horas	R\$ 7.999,46	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
Enfermeiro(a)	10 vagas- Cadastro de reserva	40 horas	R\$ 7.999,46	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
Médico - Clínico Geral	10 vagas - Cadastro de reserva	40 horas	R\$ 16.734,58	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
Médico - Clínico Geral	10 vagas - Cadastro de reserva	20 horas	R\$ 8.462,69	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe
Técnico de Enfermagem	10 vagas- Cadastro de reserva	40 horas	R\$ 2.771,63	Diploma de conclusão de curso e registro no conselho de classe

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Currículo do candidato para o e-mail: [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br). O candidato deverá anexar o currículo vitae (em formato PDF) e escrever no corpo do e-mail as seguintes informações: nome completo, função e a vaga pretendida.

2.2 O período de inscrição será das 08h00min do dia 13/06/2019 até às 23h59min do dia 24/06/2019 (horário de Brasília).



## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

2.3 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar e-mail dentro do prazo estipulado no item 2.2, bem como enviar o currículo no formato referido neste edital, ou seja, os currículos que não forem enviados no formato PDF serão considerados não inscritos.

2.4 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item 1.3, contendo carga horaria semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.

3.1.2 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório, e compreenderá quatro etapas:

1º Etapa: Inscrição através do envio do Currículo do candidato para o e-mail indicado no item 2.1;

2º Etapa: Análise Curricular. (10 pontos);

3º Etapa: Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, com exceção do profissional médico e técnico de enfermagem. (30 pontos);

4º Etapa: Entrevista para todos os profissionais. (10 pontos).

3.1 A Análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, e a prova objetiva terá pontuação máxima de 30 pontos e a entrevista valerá no máximo 10 (dez) pontos.

3.2 A nota final dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular, na Prova Objetiva e na Entrevista.

3.3 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

a) Ser indígena;

b) Maior tempo de experiência em saúde indígena;

c) Maior tempo de experiência na Atenção Básica;



## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

- 3.4 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiveram correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.
- 3.5 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação automática do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.
- 3.6 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por Instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.
- 3.7 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.
- 3.8 Na data de 12/07/2019 estará disponível no site da Irmandade da Santa Casa de Andradina a lista de candidato que tiveram sua inscrição aprovada.

### 4. DAS PROVAS

- 4.1 As provas serão realizadas no dia 02/07/2019, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília) no endereço constante no item 1.1.
- 4.2 O candidato ao se apresentar para a prova deverá estar munido de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.3 As provas serão realizadas no período matutino e as entrevistas no período vespertino;
- 4.4 As provas objetivas terão 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Para participar do processo de seleção o candidato deverá enviar o seu currículo através do e-mail: [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br). Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

### 6. DA SELEÇÃO



## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

6.1 A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.3 (quadro de vagas) deste Edital, considerando a pontuação das referidas etapas e currículo de acordo com critérios abaixo definidos:

### 6.1.1 PONTUAÇÃO

6.1.1.1 Para os cargos descritos no quadro:

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	Cursos/ Experiência Profissional/ Experiência em Saúde Indígena/ Indígena	10
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais e Específicos da área de atuação/formação, contextos culturais, legislação do subsistema, controle social, legislação do SUS e redes de atenção à saúde	30
Entrevista	Conhecimentos Específicos da área de atuação/formação, contextos culturais, legislação do subsistema, controle social, legislação do SUS e redes de atenção à saúde.	10

6.2 Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI Litoral Sul (RJ/SP/PR) de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do DSEI.

## 7. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

7.1 A entrevista será realizada no dia 02/07/2019, no período vespertino, na cidade de Curitiba, conforme endereço constante no item 1.1 deste edital.

7.2 O não comparecimento a entrevista, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:





## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

- a) Comprovante de inscrição (e-mail de envio do curriculum impresso);
- b) Original de um documento oficial com foto.

### 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados serão divulgados, a partir do dia 12/07/2019, no site [www.santacasaandradina.com.br](http://www.santacasaandradina.com.br), no "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" onde constará uma lista em ordem de classificação por categoria profissional.

### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados de acordo com as necessidades que surgirem nas regiões já citadas.

9.2 A participação e classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final, mantendo os classificados como cadastro de reserva.

9.3 A convocação para contratação será realizada através de divulgação no Distrito Sanitário Especial especificado.

9.4 O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

9.5 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Ser eleitor e estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir os requisitos e escolaridade exigidos para o cargo conforme especificação neste Edital;



## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

- e) Comprovara regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável.
- f) A eventual contratação dos aprovados será feita por tempo determinado pelo prazo máximo limite em que vigorar o contrato de Gestão da contratante com o Ministério da Saúde/ Secretaria da Saúde Indígena

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos;
- 10.2 A ausência do (a) candidato (a) quando convocado (a), ou em qualquer uma das etapas citadas neste edital, implicará diretamente em sua eliminação, seja qual for o motivo;
- 10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção da Irmandade da Santa Casa de Andradina;
- 10.4 Os candidatos (a) que desejar interpor recursos contra qualquer das etapas do processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados, para fazê-lo;
- 10.5 Os recursos serão recebidos pelo e-mail: [saudeindigena@santacasaandradina.com.br](mailto:saudeindigena@santacasaandradina.com.br) ou poderá ser entregue na sede do DSEI – Litoral Sul, conforme endereço relacionado no item 1.1 deste edital.
- 10.6 Os recursos, e os casos omissos, serão analisados e respondidos pela Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final do prazo para interposição dos mesmos.
- 10.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 120 (cento e vinte) dias, podendo a critério da Irmandade da Santa Casa de Andradina ser prorrogado por igual ou superior período, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.



## Organização Social de Saúde Santa Casa de Andradina

10.8 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

FABIO A. OBICI  
Presidente OSS – Irmandade da Santa Casa de Andradina



Rede de  
Reabilitação  
Fernandópolis

